



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 4

=====

Secretaria

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submeter à apreciação da conspícuca Edilidade projeto de Lei, versando sobre autorização para a Prefeitura adquirir um trator rodoviário, através da Associação Brasileira dos Municípios, pelo preço de Cr\$1.500.000,00, isto em virtude do câmbio de custo concedido pelo Sr. Presidente da República, para operação dessa natureza.

Incontestavelmente, sabem os senhores Edis da necessidade da Prefeitura contar com um trator, a fim de atender aos imperativos de serviços de interesse coletivo, ou sejam: abertura, nivelamento e conservação de vias e rodovias públicas, representando um veículo dessa natureza uma grande economia de trabalho humano, com maior capacidade de rendimento, o que quer dizer, proporcionará aos cofres municipais menor dispêndio de numerário.

Outro fator que vem justificar plenamente a aquisição do veículo a que se prende a propositura em tela é a vantajosa maneira de pagamento, que se dará em cinco anos, com a garantia de parte da quota anual do Impôsto de Renda, não trazendo, consequentemente, abalo algum às finanças do Município.

A fim de que os senhores Vereadores possam apreciar e julgar as qualidades do veículo que se pretende adquirir, anexo prospeto elucidativo da capacidade de trabalho do trator - KT 50 PL.

Destarte aguardo o pronunciamento da preclara Edilidade.

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Exêelência o Senhor José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1889

Caieiras, 22 de Junho de 1960.

Secretaria

Ofício n. 99 - 60
SENHOR PRESIDENTE,

Referência: Encaminha Mensagem n. 4

Passo às mãos de Vossa Excelência a Mensagem nº 4 = 60, sobre a aquisição de um trator rodoviário.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
= PREFEITO MUNICIPAL =

A S. Excia. o Senhor José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Secretaria

PROJETO DE LEI nº

22

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR UM TRATOR RODOVIÁRIO PARA OS
SERVIÇOS DA COMUNA.-

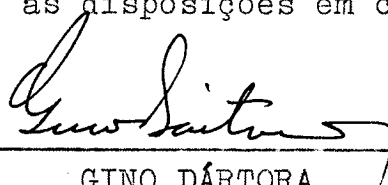
-----GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e
eu promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado-
a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até
o limite de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzei-
ros).

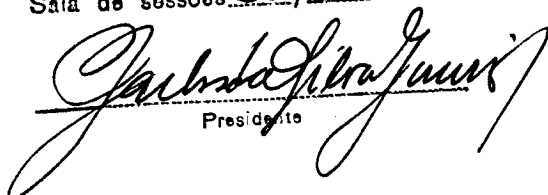
ARTIGO 2º - Para os fins da operação constante do artigo
1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garan-
tia de pagamento a quota do impôsto sôbre a renda proveniente -
do art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão

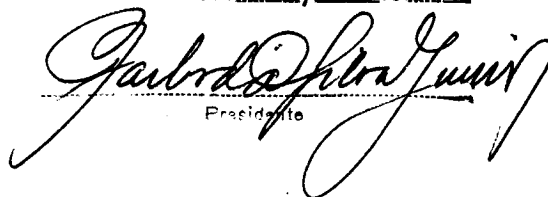
Sala de sessões 30/6 1960


Presidente

Dispusada a
redação final
S.S. em 30/6/60


Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 30/6 1960


Presidente